

A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS EM RAZÃO DA ORIENTAÇÃO SEXUAL¹

Raíssa Schadeck², Anna Paula Bagetti Zeifert³.

¹ Projeto de Monografia realizado no Curso de Direito de Unijuí

² Aluna do curso de Direito da Unijuí

³ Professora do curso de Direito da Unijuí

A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS EM RAZÃO DA ORIENTAÇÃO SEXUAL¹

Raíssa Schadeck² Anna Paula Bagetti Zeifert

¹ Trabalho de conclusão do curso de Direito (unijuí).

² Aluna do Curso de Direito da Unijuí, schadeck.raissa@gmail.com

Professora orientadora, doutoranda em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul; Mestre em Desenvolvimento, Gestão e Cidadania pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul. Professora do Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais da Unijuí, annazeifert@yahoo.com.br

Introdução

A presente pesquisa analisa as dificuldades em reconhecer os direitos das minorias sociais homoafetivas. Estas dificuldades estão basicamente ligadas ao preconceito, à violação de direitos e a violência. Muitos já foram os avanços nesta área, visto que a lei dá garantias a estas pessoas, porém vive-se em uma sociedade heteronormativa, da qual foi estabelecido um padrão para todos os indivíduos. Os que não se encontram em conformidade com esse padrão normativo, estão à margem da sociedade. Vários são os movimentos de repúdio à homofobia no mundo, dos quais têm grande apoio de seus respectivos Estados, como também, da Organização das Nações Unidas − ONU – que vem desempenhando grandes esforços quanto a este assunto. No Brasil o movimento organizou-se, pela primeira vez, por meio do Jornal Lampião, fato que em 1979 fez eclodir os grupos de homossexuais organizados, e a partir daí espalham-se por todo o território brasileiro. Em 1980 é realizado na cidade de São Paulo o primeiro encontro brasileiro de homossexuais e ao longo dos anos os movimentos de grupo defensores da causa gay se espalham pela América latina ganhando o mundo (FERREIRA, 2013). Com pouco mais de 20 anos de existência os grupos que lutam pela causa gay, obtiveram importantes vitórias, como também o reconhecimento de direitos nas últimas décadas no Brasil e no mundo, a sigla do movimento foi alterada de GLS para LGBT - Lésbicas,

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico
Evento: XXII Seminário de Iniciação Científica

Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros. Hoje vê-se em vários lugares do mundo às chamadas “paradas gays” para a conscientização e chamada de atenção à sociedade para os problemas que os gays sofrem a respeito de sua orientação sexual, visto que, historicamente, os homossexuais sofre discriminação, sendo reprimidos com torturas e condenados a morte.

Portanto percebe-se que o movimento gay organizou-se nas ultimas décadas devido à discriminação sofrida por séculos. Pessoas enfrentaram a ordem estabelecida e assentaram essa bandeira na busca de direitos civis e individuais. A sexualidade faz parte da condição humana. “É um direito fundamental que decorre de sua própria natureza. Como direito do indivíduo, é um direito natural inalienável imprescritível.” O indivíduo não pode se concretizar como ser humano se não tiver assegurado o respeito ao exercício da sexualidade. Tal conceito compreende a liberdade sexual, como também a liberdade de livre orientação sexual e o direito a tratamento igualitário independente da opção sexual. Assim sendo, “a sexualidade é um elemento integrante da natureza humana e abrange a dignidade. Todo ser humano tem o direito de exigir respeito ao livre exercício da sexualidade.” Ou seja, “sem liberdade sexual o indivíduo não se realiza, tal como ocorre quando lhe falta qualquer outra das chamadas liberdades ou direitos fundamentais.” (DIAS, 2007, p. 3). “A orientação sexual é adotada na esfera subjetiva, de privacidade, e não admite restrições, o que configura afronta a liberdade fundamental, a que faz jus todo ser humano, no que diz com sua condição de vida.” Assim sendo, como todos os segmentos alvo do preconceito e discriminação social, as relações homossexuais se sujeitam à deficiência de normação jurídica, sendo deixados à margem da sociedade e à penúria do Direito.” Na tentativa de proteger esses grupos é que foi proposto um Projeto de Lei na Câmara, nº 122/06, que pretende criminalizar a discriminação motivada especificadamente pela orientação sexual e identidade de gênero. Essa discriminação por orientação sexual deve ser entendida como aquela cometida contra homossexuais exclusivamente por conta de sua homossexualidade.

Para tanto, o objetivo geral do presente trabalho é verificar quais são as políticas públicas de combate à homofobia e que promovem a educação para a diversidade. Já como objetivos específicos apresenta-se os seguintes: a) identificar os movimentos sociais mundiais de repúdio á homofobia; b) analisar como a Constituição Brasileira enfrenta o problema da discriminação por orientação sexual; c) estudar o projeto de lei 122/2006 denominado Lei da Homofobia; d) compreender como se dá o reconhecimento de tais minorias no âmbito do Estado Democrático de Direito Brasileiro.

Metodologia

Quanto aos objetivos gerais, a pesquisa será do tipo exploratória. Utiliza no seu delineamento a coleta de dados em fontes bibliográficas disponíveis em meios físicos e na rede de computadores. Na sua realização será utilizado o método de abordagem hipotético-dedutivo, observando os seguintes procedimentos: a) seleção de bibliografia e documentos afins à temática e em meios físicos e na Internet, interdisciplinares, capazes e suficientes para que o pesquisador construa um

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico
Evento: XXII Seminário de Iniciação Científica

referencial teórico coerente sobre o tema em estudo, responda o problema proposto, corrobore ou refute as hipóteses levantadas e atinja os objetivos propostos na pesquisa; b) leitura e fichamento do material selecionado; c) reflexão crítica sobre o material selecionado; d) exposição dos resultados obtidos através de um texto escrito monográfico.

O fato de não haver previsão legal não significa inexistência de direito à tutela jurídica. Ausência de lei não quer dizer ausência de direito, nem impede que se extraiam efeitos jurídicos de determinada situação fática. A falta de previsão específica nos regramentos legislativos não pode servir de justificativa para negar a prestação jurisdicional ou de motivo para deixar de reconhecer a existência de direito. O silêncio do legislador precisa ser suprido pelo juiz, que cria a lei para o caso que se apresenta a julgamento. Na omissão legal, deve o juiz se socorrer da analogia, costumes e princípios gerais de direito. Ainda que o preconceito faça com que os relacionamentos homossexuais recebam o repúdio de segmentos conservadores, o movimento libertário que transformou a sociedade acabou por mudar o próprio conceito de família. A homossexualidade existe, sempre existiu e cabe à justiça emprestar-lhe visibilidade. Em nada se diferenciam os vínculos heterossexuais. (DIAS, 2007, p.14).

O debate em torno de políticas para a educação que incluam os temas do reconhecimento da diversidade sexual e do respeito a ela, a compreensão da homofobia e a necessidade de combatê-la é recente no mundo todo e também no Brasil. Entretanto, mesmo sendo recente, pode-se afirmar que existe um movimento importante nas sociedades ocidentais – mais propriamente naquelas fundadas em uma matriz democrática e laical – de debate e implantação de programas e projetos de educação sexual que respeitem a diversidade. Podemos colocar de forma sintética que as condições contemporâneas para a emergência da inclusão de um debate em torno da diversidade sexual na educação (no contexto brasileiro) estão associadas à ação dos movimentos sociais LGBTTIQ (lésbico, gay, bissexual, transexual, transgênero/travesti, intersexual e queer), que se fortaleceram no Brasil na virada dos anos 1980/1990 em relação direta ou indireta com a epidemia da aids e com a redemocratização do país. (NARDI, 2012, p.61).

Resultados e discussão

Os resultados preliminares que a pesquisa já alcançou são significativos, visto que a mesma ainda está em fase de finalização. Nesse sentido, o referido estudo destaca que as dificuldades em reconhecer os direitos das minorias sociais homoafetivas estão basicamente ligadas ao preconceito, à violação de direitos e a violência. Muitos foram os avanços nesta área, a lei dá garantias a estas pessoas, porém vive-se em uma sociedade heteronormativa, da qual foi estabelecido um padrão para todos os indivíduos e os que não se encontram em conformidade com esse padrão normativo, estão à margem da sociedade e tendo seus direitos humanos violados.

Conclusões

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico
Evento: XXII Seminário de Iniciação Científica

Ao longo do tempo percebe-se a iniciativa, por parte do poder público, de algumas políticas públicas de combate à homofobia e que promovem a educação para a diversidade, bem como, a discussão de uma lei que criminaliza qualquer tipo de discriminação com relação à opção sexual. No entanto, muitas dessas políticas ainda encontram resistência no seio social o que auxilia na violação da dignidade dos sujeitos que ainda enfrentam a violência como uma forma de reação a sua existência. Para melhor esclarecer como essa problemática está sendo enfrentada foi necessário identificar os movimentos sociais brasileiros e mundiais de repúdio á homofobia para compreender as reivindicações atuais e ver como o Estado está enfrentando tal desafio. Ainda, foi fundamental, a análise da Constituição Brasileira e as regras do projeto de lei 122/2006 denominado Lei da Homofobia, de maneira a compreender como se dá o reconhecimento de tais minorias no âmbito do Estado Democrático de Direito Brasileiro.

Palavras-Chave: Homofobia. Dignidade. Políticas Públicas. Direitos Humanos.

Referências Bibliográficas

FERREIRA, Bruno. A História do Movimento LGBT. Disponível em: <<http://historiabruno.blogspot.com.br/2013/06/a-historia-do-movimento-lgbt.html>> Acesso em: 19 de abr.2014.

DIAS, Maria Berenice. Liberdade de orientação sexual na sociedade atual. Disponível em: <<http://www.mariaberenice.com.br/pt/homoafetividade.dept>>. Acesso em: 14 abr.2014.

NARDI, Henrique Caetano. Educando para a diversidade: desafiando a moral sexual e construindo estratégias de combate à discriminação no cotidiano escolar (2012). Disponível em: <www.sexualidadsaludysociedad.org> Acesso em: 17 abr.2014.

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico
Evento: XXII Seminário de Iniciação Científica



Bandeira LBGT